



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS, COMPREENDENDO BLOQUETES MODELO SEXTAVADO, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (TIJOLINHO) E MEIO-FIO (GUIA DE CONCRETO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir das **09:00h do dia 13 de outubro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, nesta cidade, CEP 39.480-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital estará disponível na íntegra através do site <https://www.januaria.mg.gov.br>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026 **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**

PREÂMBULO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de Janeiro de 2025, faz saber que realizará o CREDENCIAMENTO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.182, de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Secretaria solicitante é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.2. A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada **a partir das 09:00h do dia 13 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico licitação@januaria.mg.gov.br ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária, localizada na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, nesta cidade, CEP 39.480-000.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a chamada pública para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS, COMPREENDENDO BLOQUETES MODELO SEXTAVADO, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (TIJOLINHO) E MEIO-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

FIO (GUIA DE CONCRETO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.182, de 2024.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
--

3.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.januaria.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.januaria.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o *e-mail* licitacao@januaria.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala de licitações na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, em até 03 (três) dias úteis antes da data final para o pedido de credenciamento.

3.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5 - O(a) Agente de Contratação terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas disponibilizadas no *site* www.januaria.mg.gov.br/, e ficando acessíveis a todos os interessados na sala de licitações na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG.

3.6 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, no e-mail januaria@licitacao.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária – MG, cabendo ao (a) Agente de Contratação / Comissão de Contratação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8 – O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

3.10 - A decisão do (a) Agente de Contratação será no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

3.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data final para o pedido de credenciamento., hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.13 - A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.14 - Dos atos da Administração caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

3.15 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@januaria.mg.gov.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.16 - A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.17 - Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

3.18 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, do ramo pertinente do objeto.

4.2. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

4.3. O Credenciamento ficará aberto durante a vigência do Edital na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
--

- 5.1. Os interessados deverão encaminhar preferencialmente de forma presencial ou por meio eletrônico (e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, entre outros), o requerimento de
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre o profissional etc.

5.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (descrever o serviço a ser prestado pelo credenciado);

5.1.3. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

5.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

6.2. Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de serviços – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.3. Para habilitação a **PESSOA JURÍDICA** **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
 - c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da apresentação da proposta.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1. A comprovação será realizada mediante a apresentação de:
- 1.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de peças pré-moldadas de concreto (bloquetes modelo sextavado, paver tipo tijolinho, bem como meio-fio), por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- A) Fornecimento de bloquetes modelo sextavado, paver tipo tijolinho, bem como meio-fio;
- B) Quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) peças;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Observação:

- 1. A ausência ou inadequação dos documentos comprobatórios implicará a inabilitação do interessado no processo de credenciamento, nos termos da legislação vigente.
 - 1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 1.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - e
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

1.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [indicar qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração].

1.8. O órgão credenciante terá o prazo de 03(três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

7.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

7.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2 - Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

7.3 - É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

7.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@januaria.mg.gov.br ou protocoladas na Sala de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

7.4.1 - A Administração não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7.4.2 - Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.5 - As decisões deverão ser devidamente motivadas.

7.6 - Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a Administração deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação ou, no caso de sua manutenção, deverá informá-lo com os motivos correspondentes para remessa ao Secretário Municipal responsável pela contratação a quem competirá decidi-lo.

7.7 - O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

7.8.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.8.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.8.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

7.8.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.9. O motivo determinante para a revogação do subitem 7.8.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

7.10. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 7.8.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.11. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

7.12 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

7.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 8.1.5. fraudar a licitação;
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

10 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site oficial do Município de Januária/MG.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05(cinco) dias.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12(doze) meses**.

11.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

12.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

12.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de **ordem cronológica de credenciamento** de acordo com a demanda da Administração Pública, conforme forem sendo habilitados.

12.1.2. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, por se tratar de contratação com inviabilidade de competição, admitindo-se a habilitação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital de chamamento público.

12.1.3. O credenciamento não envolve disputa entre os interessados, sendo admitidos todos os prestadores que atendam integralmente às exigências de habilitação e às condições fixadas neste Termo de Referência e no edital.

12.1.4. Definição do Critério de Ordem de Escolha:

12.1.5. O critério de ordem de escolha para a contratação do bem ou serviço será estabelecido de forma objetiva e clara, visando assegurar a transparência e a eficiência no processo. Este critério estará em conformidade com as normas e disposições do edital.

12.1.6. Ordem Cronológica/Chegada:

O critério de Ordem Cronológica de Chegada será adotado sempre que a demanda não exigir a distribuição igualitária de oportunidades entre os credenciados. Para esta contratação e seleção, os credenciados deverão atender aos requisitos na seguinte ordem.

a) Fornecer 5.000 (cinco mil) peças por dia;

b) Garantirem o fornecimento integral de todos os itens especificados, não sendo admitido fornecimento parcial.

c) Assumir a execução contratual de forma a atender a um quantitativo global mínimo de 1.000.000 (um milhão) de peças durante a vigência do contrato.

A ordem cronológica de credenciamento deve ser utilizada para estabelecer a ordem inicial de distribuição de demandas, observando-se, posteriormente, sistema de rodízio entre os credenciados aptos.

12.1.7. A convocação dos credenciados será realizada estritamente conforme a ordem de entrega da documentação de habilitação e a análise subsequente de sua qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

12.1.8. A contagem do tempo de chegada será feita a partir do momento em que a documentação completa e regularizada for protocolada no setor competente da Administração. Apenas a documentação completa e devidamente regularizada será considerada para efeito de classificação.

12.1.9. Em caso de desistência, recusa ou impossibilidade do credenciado convocado, a Administração chamará o próximo credenciado da lista. A convocação seguirá a ordem cronológica, sem prejudicar os credenciados subsequentes.

12.1.10. O credenciado convocado deverá garantir a produção e entrega das 5.000 peças por dia conforme o cronograma acordado, sob pena de penalidades previstas no contrato.

12.1.11. Não será admitido o credenciamento para fornecimento parcial dos itens, sendo obrigatória a capacidade de fornecimento todos os bens especificados neste Termo de referência.

12.1.12. O prazo de vigência do credenciamento será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do edital de chamamento público.

12.1.13. Ordem Cronológica de Convocação (Rodízio).

12.1.14. A convocação para o fornecimento será realizada conforme a ordem cronológica de credenciamento, observada a ordem de chegada da documentação completa e devidamente habilitada. O primeiro credenciado habilitado será convocado para atender à demanda integral até que deixe de atender por motivo de descumprimento, desistência, recusa ou impossibilidade. Na ocorrência de qualquer dessas situações, a Administração convocará o próximo credenciado da lista, e assim sucessivamente, até que se complete o atendimento da necessidade pública.

12.1.15. Antes do início do fornecimento, o credenciado convocado deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigível, referente à responsabilidade técnica pelas atividades de produção dos artefatos de concreto objeto da contratação, abrangendo, quando aplicável, as atividades técnicas relacionadas à produção, dosagem, controle e demais procedimentos necessários à fabricação dos artefatos.

12.1.16. A ausência da ART, quando obrigatória, impedirá o início do fornecimento até a sua regular apresentação, sem prejuízo das demais obrigações e penalidades previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Da exigência de amostra

12.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, os interessados classificados provisoriamente deveram apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

12.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens credenciados:

a) BLOQUETE - MODELO SEXTAVADO DIMENSÕES: 25 X 25 CM, 8 CM DE ESPESSURA; RESISTÊNCIA: 25 A 35 MPA; COR: NATURAL – CINZA; PESO MÉDIO: 9 KG; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013; TEXTURA DA PEÇA: LISO, TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO .

b) PAVER TIJOLINHO, DIMENSÕES: 10 X 20 CM, 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA: 25 A 35 MPA, COR: NATURAL – CINZA, PESO MÉDIO: 2,4 KG NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013, TEXTURA DA PEÇA: LISO, TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO.

c) MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES: 10 X 30 X 80 CM, COR: NATURAL – CINZA, PESO MÉDIO: 50 KG NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013, TEXTURA DA PEÇA: LISO, TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO

12.2.3. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado pela administração, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

12.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

12.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.3. O credenciamento não impõe à administração pública a obrigação de contratar, sendo a contratação efetivada apenas diante do surgimento de nova demanda.

13 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
--

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o credenciamento quando houver:

13.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de credenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o prestador de serviço não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 –DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital terá prazo de **vigência por 6 (seis) meses**, a contar da publicação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do site <https://www.januaria.mg.gov.br>.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de referência;

II - Termo de Credenciamento;

III - Modelo de Declaração Gerais.

IV - Ficha de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Januária/MG, 02 de setembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Equipe de Planejamento da Contratação:

ANTÔNIO HENRIQUE SOUZA SANTANA - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANGELICA CRISTIANE ALVES DE SOUSA - Coordenadora De Projetos Arquitetônicos

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de peças pré-moldadas de concreto, compreendendo bloquetes modelo sextavado, piso intertravado tipo paver (modelo tijolinho) e meio-fio pré-moldado (guia de concreto), destinados à execução de serviços de pavimentação, urbanização, recomposição de vias, manutenção de calçamentos e demais intervenções de infraestrutura urbana, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Januária.

2.2. A seleção dos fornecedores será feita por credenciamento, conforme o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Nº 11.878, de 2024. Esta modalidade é justificada pela inviabilidade de competição, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital de chamamento público. O credenciamento é utilizado, pois os serviços são considerados comuns e os requisitos de qualificação e alta demanda, que são amplamente atendidos por diversos fornecedores.

2.3. Contratação de serviços por meio de credenciamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Unidade	Descrição completa	Valor	Estimativa preliminar do valor da
------	------	---------	--------------------	-------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

					contratação
1	237.379,33 m ²	M2	BLOQUETE - MODELO SEXTAVADO DIMENSÕES: 25 X 25 CM, 8 CM DE ESPESSURA; RESISTÊNCIA: 25 A 35 MPA; COR: NATURAL – CINZA; PESO MÉDIO: 9 KG; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013; TEXTURA DA PEÇA: LISO TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO	R\$ 63,19	R\$ 14.999.999,86
2	17.819,00 m ²	M2	PAVER TIJOLINHO DIMENSÕES: 10 X 20 CM, 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA: 25 A 35 MPA COR: NATURAL – CINZA PESO MÉDIO: 2,4 KG NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013 TEXTURA DA PEÇA: LISO TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO	R\$ 66,87	R\$ 1.191.556,53
3	140.104,00	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES: 10 X 30 X 80 CM COR: NATURAL - CINZA PESO MÉDIO: 50 KG NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013 TEXTURA DA PEÇA: LISO TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO	R\$ 24,56	R\$ 3.440.954,24
VALOR TOTAL: R\$ 19.632.510,63 (Dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos.)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

2.4. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e para efeito de utilização do credenciamento.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da Contratação: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de peças pré-moldadas de concreto, compreendendo bloquete modelo sextavado, paver (tijolinho) e meio-fio (guia de concreto), indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Januária/MG.

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, verificou-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada, por permitir a contratação de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando maior disponibilidade de fornecimento, ampliação da competitividade, redução do risco de desabastecimento e atendimento das demandas de forma contínua e conforme a necessidade da Administração.

A adoção do credenciamento também proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão das aquisições, possibilidade de atendimento simultâneo por diversos fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Necessidade da Contratação: A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Januária/MG quanto ao fornecimento contínuo de peças pré-moldadas de concreto, incluindo bloquete modelo sextavado, paver (tijolinho) e meio-fio (guia de concreto).

Esses materiais são essenciais para a execução de obras de infraestrutura urbana voltadas à pavimentação e recuperação de vias públicas, construção e manutenção de calçadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

delimitação de canteiros, praças, acessos e áreas de uso comum. A demanda decorre da necessidade de atender tanto os serviços planejados quanto as intervenções emergenciais, visando melhorar a trafegabilidade, a acessibilidade e a segurança de pedestres e veículos.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo dos materiais, permitindo o atendimento tempestivo das demandas da Administração, a manutenção do cronograma de obras públicas e a conservação da infraestrutura urbana do Município, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 21461546000110-0-000004/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 12/02/2026
- III) Id do item no PCA: 32
- IV) Classe/Grupo: 190

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente solução consiste na realização de credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças pré-moldadas de concreto, compreendendo bloquete modelo sextavado, paver (tijolinho) e meio-fio (guia de concreto), destinados à execução de obras de pavimentação, manutenção e urbanização de vias, calçadas, praças e demais espaços públicos do Município de Januária/MG.

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que o **credenciamento** representa a solução mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que possibilita a contratação de todos os fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e de habilitação estabelecidos no edital, sem limitação do número de credenciados.

Essa sistemática amplia a competitividade, favorece a participação de empresas locais e regionais, reduz a dependência de um único fornecedor e minimiza os riscos de desabastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ou interrupção do fornecimento, garantindo maior segurança e continuidade na execução das obras e serviços públicos.

Além disso, o credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos. A existência de múltiplos fornecedores credenciados também possibilita maior agilidade no atendimento das solicitações, especialmente em situações emergenciais ou quando houver necessidade de atendimento simultâneo em diferentes frentes de obras.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas da **ABNT NBR 9781:2013**, assegurando resistência, durabilidade, uniformidade dimensional e qualidade compatíveis com as exigências das obras públicas municipais.

Os bloquetes, pavers e meios-fios serão utilizados na pavimentação e recuperação de vias públicas, construção e manutenção de calçadas, implantação de praças, delimitação de canteiros e demais intervenções de infraestrutura urbana, proporcionando melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade, da segurança de pedestres e veículos, da drenagem superficial e da durabilidade dos pavimentos.

Composição do quantitativo

A definição dos quantitativos estimados para aquisição de bloquetes modelo sextavado, paver tipo tijolinho e meio-fio pré-moldado foi realizada com base nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Januária, considerando a necessidade contínua de execução de serviços de pavimentação, recomposição de vias, manutenção urbana, construção de calçadas, urbanização de espaços públicos e atendimento de obras programadas e emergenciais.

Os quantitativos foram estimados a partir da análise do consumo histórico de materiais utilizados pelo Município, projeção de futuras intervenções urbanas, ampliação das ações de infraestrutura urbana, demandas represadas de pavimentação e manutenção, bem como previsão de execução de obras em diversos bairros e comunidades do Município. Para o item Bloquete Modelo Sextavado, houve ampliação significativa do quantitativo inicialmente previsto, passando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

de 102.040,00 m² para 176.056,34 m², em razão do aumento das demandas de pavimentação urbana e da necessidade de ampliação da cobertura de vias públicas e áreas urbanizadas atendidas pelo Município.

O quantitativo de paver tijolinho foi mantido conforme necessidade técnica previamente identificada para utilização em áreas específicas de urbanização, acessibilidade e acabamento urbano. Já o quantitativo de meio-fio pré-moldado foi ampliado de forma proporcional às novas metas de execução de pavimentação e urbanização, considerando a necessidade de contenção lateral, organização viária, drenagem superficial e padronização das vias públicas contempladas nas futuras intervenções municipais.

A composição dos quantitativos observa critérios de planejamento, eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e economicidade, buscando garantir disponibilidade adequada dos materiais para atendimento das demandas da Administração Municipal durante o período estimado da contratação.

Metodologia de Formação do Preço

Para a definição do valor estimado da presente contratação, optou-se por utilizar como referência os preços praticados em contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Januária para objeto de mesma natureza, consistentes na execução de pavimentação com blocos intertravados (bloquetes).

Considerando que os valores constantes das contratações utilizadas como parâmetro encontram-se defasados em relação à data de elaboração do presente processo, procedeu-se à sua atualização monetária mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preservando-se, assim, o poder aquisitivo da moeda e aproximando os valores estimados das condições atuais de mercado.

A adoção dessa metodologia observa o disposto no art. 23, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de referência, com a devida atualização pelo índice de preços correspondente.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado da contratação reflete de maneira adequada os preços atualmente praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Exigência de amostra

A exigência de apresentação de amostra dos materiais licitados justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, acabamento, resistência, uniformidade, qualidade do concreto e conformidade com as normas técnicas aplicáveis as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de artefato.

Considerando que o objeto da contratação compreende peças pré-moldadas de concreto (bloqueio modelo sextavado, paver tipo tijolinho e meio-fio), cuja qualidade influencia diretamente a durabilidade, segurança e desempenho das obras públicas de pavimentação, a análise prévia de amostras constitui medida indispensável para verificar a compatibilidade entre o produto ofertado e as exigências do edital.

A avaliação da amostra permitirá à Administração verificar características que não podem ser aferidas apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fornecedor, tais como acabamento superficial, uniformidade, integridade das peças, padrão de fabricação e conformidade visual, podendo, quando necessário, ser solicitados laudos ou ensaios que comprovem o atendimento aos requisitos de resistência previstos nas normas técnicas.

A exigência de apresentação de amostra observa os princípios da isonomia, da eficiência, da seleção da solução mais adequada ao interesse público e da segurança da contratação, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicada de forma objetiva e isonômica, mediante critérios previamente estabelecidos no edital, a serem observados por todos os interessados, sem finalidade de restringir a participação dos fornecedores que atendam às condições estabelecidas.

Dessa forma, a apresentação de amostra constitui medida necessária para resguardar o interesse público, reduzindo o risco de fornecimento de materiais de qualidade inferior e assegurando que os produtos utilizados nas obras municipais atendam aos padrões técnicos exigidos pela Administração.

Os valores unitários foram atualizados com base em pesquisa de mercado realizada para o presente processo, refletindo a variação dos custos dos insumos e da fabricação de artefatos de concreto.

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 19.632.510,63 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Justificativa da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

1. Justificativa da Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que as empresas interessadas no credenciamento possuam capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo que os materiais fornecidos atendam às especificações, padrões de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho estabelecidos pela Administração Pública.

A exigência de apresentação de declaração de conhecimento das condições de fornecimento e entrega do objeto tem por finalidade demonstrar que a empresa possui conhecimento das características, condições, especificações e demais peculiaridades relacionadas ao fornecimento dos materiais, reduzindo o risco de alegações posteriores de desconhecimento que possam prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas.

A exigência de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando aplicável ao objeto ou à atividade desempenhada, tem por finalidade comprovar sua regularidade perante o respectivo órgão de classe e o atendimento às normas que regulamentam o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais.

A comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a empresa possui experiência anterior compatível com o fornecimento de peças pré-moldadas de concreto, em características e quantidades semelhantes às pretendidas pela Administração.

O quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) peças foi estabelecido considerando a dimensão da contratação e o volume estimado de materiais a serem fornecidos, constituindo parâmetro razoável para demonstrar a capacidade operacional da empresa sem impor exigência excessiva ou desproporcional. Será admitido o somatório de atestados, de modo a ampliar a competitividade e, simultaneamente, assegurar a capacidade necessária para o atendimento da demanda.

A possibilidade de apresentação de atestados em nome da matriz ou filial, conforme a situação jurídica da empresa, bem como a possibilidade de solicitação de documentos complementares para comprovação de sua autenticidade e conteúdo, visa conferir maior segurança à análise da qualificação técnica e assegurar que a experiência apresentada seja efetivamente compatível com o objeto.

Por fim, a exigência de atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos produtos, especialmente aquelas relacionadas a peças de concreto para pavimentação, tem por objetivo asse-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

gurar que os materiais fornecidos apresentem os requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho necessários à adequada utilização nas obras de pavimentação do Município.

2. Justificativa para Apresentação do Balanço Patrimonial

A exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e das demais demonstrações contábeis exigíveis tem por finalidade possibilitar a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas interessadas em participar do credenciamento, especialmente diante da dimensão econômica da contratação.

A análise da documentação contábil permite à Administração verificar a situação financeira das empresas e sua capacidade de cumprir regularmente as obrigações decorrentes dos fornecimentos, especialmente aquelas relacionadas à produção ou aquisição dos materiais, manutenção da capacidade de fornecimento, transporte e entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos.

A medida constitui instrumento de prevenção e mitigação de riscos, buscando reduzir a possibilidade de inadimplemento, atrasos ou interrupções no fornecimento de materiais que possam comprometer o planejamento e a execução das obras de pavimentação do Município.

A exigência encontra fundamento no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação, destinando-se à aferição da capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações que poderão ser assumidas pela empresa.

3. Justificativa para Exigência dos Índices de Liquidez e Solvência

A exigência de comprovação de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um)** justifica-se em razão da elevada materialidade econômica da contratação, cujo valor total estimado do credenciamento corresponde a **R\$ 19.632.510,63 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos)**.

Embora o objeto compreenda exclusivamente o **fornecimento e a entrega de bloquetes e demais peças pré-moldadas de concreto**, sem a execução de mão de obra pela contratada, o expressivo valor estimado e a possibilidade de realização de fornecimentos sucessivos ao longo da vigência do credenciamento justificam a análise da capacidade econômico-financeira das empresas interessadas.

A verificação dos índices de liquidez e solvência permite à Administração avaliar se as empresas apresentam condições financeiras compatíveis com as obrigações que poderão assumir, espe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

cialmente quanto à capacidade de produção ou aquisição dos materiais, manutenção do fornecimento, transporte e entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidos.

A exigência também constitui medida de **gestão e mitigação de riscos**, considerando que eventual incapacidade econômico-financeira do fornecedor poderá ocasionar atrasos, interrupções ou inadimplemento dos fornecimentos, comprometendo o cronograma das obras de pavimentação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os índices estabelecidos constituem critérios objetivos de avaliação da capacidade econômico-financeira e guardam relação com a dimensão e a materialidade da contratação, não tendo por finalidade restringir indevidamente a participação de interessados, mas assegurar um nível mínimo de segurança quanto à capacidade financeira dos futuros fornecedores.

Dessa forma, considerando a elevada materialidade do credenciamento, estimado em **R\$ 19.632.510,63**, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento dos materiais destinados às obras públicas, considera-se adequada a exigência de **LG, SG e LC superiores a 1 (um)**, como medida de prevenção e mitigação dos riscos da contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade, segurança da contratação e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por proporcionar maior disponibilidade de fornecedores, continuidade do abastecimento, eficiência operacional, economicidade e melhor atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Técnica – Comprovação da Capacidade de Entrega

- a) O credenciado deve apresentar, como documento de habilitação técnica, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, o fornecimento de artefatos de concreto em quantitativo compatível com o objeto desta contratação, demonstrando possuir capacidade operacional, logística e produtiva para realizar a entrega mínima de 5.000 (cinco mil) peças por dia, conforme exigido neste Termo de Referência.
- b) O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do emitente, da empresa contratada, a descrição dos materiais fornecidos, o período de fornecimento, os quantitativos executados e a declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Utilização de materiais com menor impacto ambiental, sempre que possível, como produtos com certificações ambientais reconhecidas ou provenientes de processos que gerem menos resíduos e poluam menos.

4.3. Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como gestão adequada de resíduos, uso racional de recursos naturais (água e energia), e cumprimento da legislação ambiental.

4.4. Redução do consumo de recursos naturais e geração de resíduos, incentivando a reutilização e reciclagem de materiais nas etapas de produção, transporte e entrega dos materiais.

4.5. Transporte e logística otimizados, priorizando fornecedores com sede próxima ao local de execução do contrato, com o objetivo de reduzir a emissão de gases de efeito estufa.

4.6. Condições seguras e dignas de trabalho, com atenção a práticas que respeitem os direitos trabalhistas e normas de saúde e segurança no ambiente produtivo.

Esses critérios devem ser observados na elaboração do edital, na avaliação das propostas e na fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Indicação de marcas ou modelos

5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), em respeito ao princípio da isonomia e à ampla concorrência.

Da exigência de amostra

5.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, os interessados classificados provisoriamente deveram apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens credenciados:

d) BLOQUETE - MODELO SEXTAVADO DIMENSÕES: 25 X 25 CM, 8 CM DE ESPESSURA; RESISTÊNCIA: 25 A 35 MPA; COR: NATURAL – CINZA; PESO MÉDIO: 9 KG; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013; TEXTURA DA PEÇA: LISO, TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO .

e) PAVER TIJOLINHO, DIMENSÕES: 10 X 20 CM, 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA: 25 A 35 MPA, COR: NATURAL – CINZA, PESO MÉDIO: 2,4 KG NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013, TEXTURA DA PEÇA: LISO, TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO.

f) MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES: 10 X 30 X 80 CM, COR: NATURAL – CINZA, PESO MÉDIO: 50 KG NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013, TEXTURA DA PEÇA: LISO, TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO

5.4. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado pela administração, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação

5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Garantia da contratação

5.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.13.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

5.13.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

5.13.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto será a partir da emissão da autorização de fornecimento pela Administração Pública, conforme demanda;
 - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, obedecendo às especificações técnicas, prazos e quantidades indicadas em cada requisição. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e conferida no ato do recebimento por servidor designado.
 - O cronograma de entregas será variável, conforme a demanda da Administração, respeitando os prazos estabelecidos para cada fornecimento individual.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade, sendo cada etapa iniciada após solicitação formal da Prefeitura.

Local e horário da prestação de serviço

6.2. Os materiais serão fornecidos nos locais indicados pela Administração. A critério da Prefeitura, poderão ser determinados diferentes pontos do município, conforme a necessidade do serviço. A comunicação será feita previamente ao contratado, que deverá atender integralmente às orientações da Administração.

6.3. Responsabilidade pela logística: A responsabilidade integral pela logística, incluindo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias para a entrega no local designado, será da empresa credenciada.

6.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário para recebimento dos materiais será de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.

Rotinas a serem cumpridas

6.5. A execução contratual observará as seguintes rotinas operacionais, que visam garantir a regularidade e a qualidade do fornecimento:

- O fornecedor credenciado deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido na convocação para entrega, observando fielmente as especificações e quantidades requeridas.
 - A entrega dos materiais deverá ser feita no local e horário estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, e será conferida por servidor designado no momento do recebimento.
 - A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e email) para atendimento rápido às demandas da Administração.
 - Eventuais irregularidades ou divergências identificadas no recebimento (ex: quantidade incorreta, defeito, não conformidade técnica) deverão ser sanadas pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução do objeto, a empresa credenciada deverá fornecer os materiais solicitados, conforme demanda da Administração, atendendo às quantidades e especificações técnicas exigidas. Os materiais deverão ser:

- Novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e sem avarias;
- Em conformidade com as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;
- Entregues prontos para uso, devidamente embalados e identificados;
- Substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, em caso de defeito, dano, avaria no transporte, entrega em quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- A contratada é inteiramente responsável pela entrega correta e em conformidade com as exigências do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Fornecimento sob demanda, conforme cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Obras;
 - Quantidade estimada de materiais a ser solicitada durante a vigência do credenciamento, conforme levantamento prévio e planejamento interno (anexo ou mencionado no edital);
 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações emitidas pela Administração;
 - A previsão de consumo pode variar de acordo com a disponibilidade orçamentária, execução de convênios, projetos de pavimentação e ações emergenciais;
 - O credenciamento não implica garantia de aquisição mínima, sendo as requisições feitas conforme a real necessidade do município.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- A contratada deverá considerar tais condições para formular sua proposta de preços, garantindo a viabilidade da entrega contínua, o cumprimento dos prazos e a manutenção da qualidade dos produtos ao longo da vigência do contrato.

Condições de Entrega

6.6. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o caso, em remessa única, salvo solicitação expressa da Contratante para entrega parcelada.

6.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. Os bloquetes e demais artefatos de concreto deverão ser entregues íntegros, sem trincas, fissuras, lascas ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, resistência ou utilização, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.9. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Contratante, situado dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Januária/MG, conforme especificado na Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela fiscalização ou pelo setor responsável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, por se tratar de contratação com inviabilidade de competição, admitindo-se a habilitação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital de chamamento público.

9.2. O credenciamento não envolve disputa entre os interessados, sendo admitidos todos os prestadores que atendam integralmente às exigências de habilitação e às condições fixadas neste Termo de Referência e no edital.

9.3. Definição do Critério de Ordem de Escolha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.4. O critério de ordem de escolha para a contratação do bem ou serviço será estabelecido de forma objetiva e clara, visando assegurar a transparência e a eficiência no processo. Este critério estará em conformidade com as normas e disposições do edital.

9.5. Ordem Cronológica de Chegada.

9.6. O critério de Ordem Cronológica de Chegada será adotado para a convocação dos credenciados, observada a ordem de protocolo da documentação completa e regular, de acordo com a necessidade da Administração.

9.7. a) Os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos serão credenciados por ordem de chegada, sendo convocados de acordo com a necessidade da Administração.

9.8. b) Fornecer 5.000 (cinco mil) peças por dia;

9.9. c) Garantirem o fornecimento integral de todos os itens especificados, não sendo admitido fornecimento parcial.

9.10. d) Assumir a execução contratual de forma a atender a um quantitativo global mínimo de 1.000.000 (um milhão) de peças durante a vigência do contrato.

9.11. e) O credenciado deverá apresentar também, como condição para o credenciamento, Termo de Capacidade de Execução, declarando possuir estrutura técnica, operacional, logística e produtiva compatível com o objeto da contratação, bem como capacidade mínima de produção e fornecimento de 5.000 (cinco mil) peças por dia de artefatos de concreto, incluindo bloquetes, meio-fio e paver, garantindo o atendimento das demandas da Administração Municipal durante toda a vigência contratual.

9.12. A convocação dos credenciados será realizada estritamente conforme a ordem de entrega da documentação de habilitação e a análise subsequente de sua qualificação.

9.13. A contagem do tempo de chegada será feita a partir do momento em que a documentação completa e regularizada for protocolada no setor competente da Administração. Apenas a documentação completa e devidamente regularizada será considerada para efeito de classificação.

9.14. Em caso de desistência, recusa ou impossibilidade do credenciado convocado, a Administração chamará o próximo credenciado da lista. A convocação seguirá a ordem cronológica, sem prejudicar os credenciados subsequentes.

9.15. O credenciado convocado deverá garantir a produção e entrega das 5.000 peças por dia conforme o cronograma acordado, sob pena de penalidades previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.16. Não será admitido o credenciamento para fornecimento parcial dos itens, sendo obrigatória a capacidade de fornecimento todos os bens especificados neste Termo de referência.

9.17. O prazo de vigência do credenciamento será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do edital de chamamento público.

9.18. Antes do início do fornecimento, o credenciado convocado deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigível, referente à responsabilidade técnica pelas atividades de produção dos artefatos de concreto objeto da contratação, abrangendo, quando aplicável, as atividades técnicas relacionadas à produção, dosagem, controle e demais procedimentos necessários à fabricação dos artefatos.

9.19. A ausência da ART, quando obrigatória, impedirá o início do fornecimento até a sua regular apresentação, sem prejuízo das demais obrigações e penalidades previstas no contrato.

Exigências de habilitação

9.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.21. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.22. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.24. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Co-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

mercantil da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.26. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.35. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.36. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.38. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.39. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.40. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demons-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

tração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.42. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.43. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.45. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.46. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.47. Comprovação de aptidão para fornecimento de peças pré-moldadas de concreto (bloquetes modelo sextavado, paver tipo tijolinho, bem como meiofio), por meio de apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Fornecimento de bloquetes modelo sextavado, paver tipo tijolinho, bem como meio-fio;
- Quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) peças;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Prova de atendimento aos requisitos de sustentabilidade e desempenho técnico previstos no ETP e nas normas técnicas da ABNT (NBR 9781/2013), conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 42, inciso I.

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.644.296,12. (Vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos.)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3. 15.451.0028.1077 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
12.187.554,61 44903000 Material de Consumo - 2009;

15.451.0028.1077 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 44903000
Material de Consumo - 2010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

15.451.0028.1077 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 44903000 Material de Consumo - 2011;

15.451.0028.1077 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1708000000 Transferência da União Referente à 44903000 Material de Consumo - 2012;

15.452.0028.2122 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E OBRAS PÚBLICAS 403.856,06 33903000 Mate-
rial de Consumo - 2038.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS, COMPREENDENDO BLOQUETES MODELO SEXTAVADO, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (TIJOLINHO) E MEIO-FIO (GUIA DE CONCRETO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços;
- f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS, COMPREENDENDO BLOQUETES MODELO SEXTAVADO, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (TIJOLINHO) E MEIO-FIO (GUIA DE CONCRETO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a seguinte proposta:

Item	Qtde	Unidade	Descrição completa	Valor	Valor total
1	237.379,33 m ²	M2	BLOQUETE - MODELO SEXTAVADO DIMENSÕES: 25 X 25 CM, 8 CM DE ESPESSURA; RESISTÊNCIA: 25 A 35 MPA; COR: NATURAL – CINZA; PESO MÉDIO: 9 KG; NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013; TEXTURA DA PEÇA: LISO TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO	R\$ 63,19	R\$ 14.999.999,86
2	17.819,00 m ²	M2	PAVER TIJOLINHO DIMENSÕES: 10 X 20 CM, 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA: 25 A 35 MPA COR: NATURAL – CINZA PESO MÉDIO: 2,4 KG NORMA TÉCNICA: ABNT	R\$ 66,87	R\$ 1.191.556,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

			NBR 9781/2013 TEXTURA DA PEÇA: LISO TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO		
3	140.104,00	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES: 10 X 30 X 80 CM COR: NATURAL - CINZA PESO MÉDIO: 50 KG NORMA TÉCNICA: ABNT NBR 9781/2013 TEXTURA DA PEÇA: LISO TIPO DE ASSENTAMENTO: PADRÃO	R\$ 24,56	R\$ 3.440.954,24
VALOR TOTAL: R\$ 19.632.510,63 (Dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, z reais e sessenta e três centavos.)					

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 12 (doze) meses, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)